PORTARIA Nº 505, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2015.

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 5º do Decreto nº 7.603, de 9 de novembro de 2011, no art. 2º da Portaria MME nº 282, de 22 de agosto de 2013, e o que consta no Processo nº 48000.000974/2015-12, resolve:

Art. 1º Aprovar, na forma do art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.603, de 9 de novembro de 2011, como prioritário o Projeto de Melhoria da Usina Hidrelétrica denominada UHE Ibitinga, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: UHE.PH.SP.001097-9.01, de titularidade da empresa AES Tietê S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.998.609/0001-27, para os fins do art. 2º, § 1º-A, da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme descrito no Anexo à presente Portaria.

Art. 2º A AES Tietê S.A. deverá:

I - manter atualizada junto ao Ministério de Minas e Energia, a relação das pessoas jurídicas que a integram, atualizar o Organograma do Grupo Econômico da empresa titular do projeto no sistema disponibilizado na página da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL na rede mundial de computadores, no prazo de trinta dias, e atualizar as informações nos termos do art. 4º da Resolução Normativa ANEEL nº 378, de 10 de novembro de 2009;

II - destacar, quando da emissão pública das debêntures, na primeira página do Prospecto e do Anúncio de Início de Distribuição ou, no caso de distribuição com esforços restritos, do Aviso de Encerramento e do material de divulgação, o número e a data de publicação desta Portaria e o compromisso de alocar os recursos obtidos no projeto prioritário aprovado; e

III - manter a documentação relativa à utilização dos recursos captados, até cinco anos após o vencimento das debêntures emitidas, para consulta e fiscalização pelos Órgãos de Controle.

Art. 3º A ANEEL deverá informar, ao Ministério de Minas e Energia e à Unidade da Receita Federal do Brasil com jurisdição sobre o estabelecimento matriz da AES Tietê S.A., a ocorrência de atraso superior a trezentos e sessenta e cinco dias em qualquer um dos marcos de implantação constantes do Cronograma de Execução do Projeto de Melhoria.

Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade do projeto de que trata esta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de aprovação do projeto como prioritário, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 2011.

Art. 5º A AES Tietê S.A. e a sociedade controladora deverão observar, ainda, as demais disposições constantes na Lei nº 12.431, de 2011, no Decreto nº 7.603, de 2011, na Portaria MME nº 282, de 22 de agosto de 2013, e na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquela prevista no art. 2º, § 5º, da Lei nº 12.431, de 2011, a ser aplicada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO BRAGA

Este texto não substitui o publicado no DOU de 9.11.2015.

ANEXO

Nome do Projeto	Projeto de Melhoria de Geração da UHE Ibitinga.	
Tipo	Usina Hidrelétrica.	
Atos Autorizativos	Decreto s/nº, de 15 de dezembro de 1999, Contrato de Concessão nº 092/1999-ANEEL, de 20 de dezembro de 1999, e Despacho ANEEL nº 108, de 20 de janeiro de 2015.	
Titular	AES Tietê S.A.	
CNPJ/MF	02.998.609/0001-27.	
Pessoas Jurídicas Integrantes da Concessionária	**Razão Social:** Companhia Brasiliana de Energia (52,55%) Centrais Elétricas Brasileiras S.A. (7,94%) Schroder Investment Management Brasil Ltda. (2,68%) Blackrock Inc. - Empresa dos Estados Unidos (2,09%) Outros Acionistas (34,74%)	**CNPJ/MF:** 04.128.563/0001-10; 00.001.180/0001-26; 92.886.662/0001-29; Nacionalidade: USA; e ....
Localização	Município de Ibitinga, Estado de São Paulo.	
Descrição do Projeto de Melhoria	Modernização das Instalações da Usina Hidrelétrica denominada UHE Ibitinga, constituída por três Unidades Geradoras totalizando 131.490 kW de capacidade instalada, compreendendo: I - Unidade Geradora 03: realização das atividades de Recapacitação e Modernização da Unidade Geradora 03, Reguladores de Velocidade e Tensão, Sistema de Controle, Proteção Elétrica, Sistema Auxiliares Elétricos e Mecânicos, Subestação e Comportas de Emergência; II - Para-Raios: aquisição de novos Para-Raios para Proteção dos Transformadores Elevadores das Unidades Geradoras; III - Unidade Geradora 02: a) realização das atividades de Recapacitação e Modernização da Unidade Geradora (UG) 02, Reguladores de Velocidade e Tensão, Sistema de Controle, Proteção Elétrica, Sistema Auxiliares Elétricos e Mecânicos, Subestação e Comportas de Emergência; b) Modernização do Sistema atual através da padronização dos Sistemas de Supervisão e Controle (SSC); e c) implementar o Sistema de Monitoramento e Diagnóstico de Vibração a fim de monitorar os Mancais e o Pacote Estatórico do Gerador; IV - Implantação do Sistema de Padronização de Código Internacional de Equipamentos (KKS); V - Guarda Corpo: Confecção e Instalação de Guarda Corpo; VI - Instalação de Monitoração das Descargas Parciais dos Geradores; VII - Rede Estabilizada: Implementar Equipamentos com Capacidade Adequada para suprir a demanda atual; VIII - Modernização do Comando do Pórtico: substituição dos Equipamentos obsoletos, atendendo todas as normas regulamentadoras; IX - Proteção Manual de Incêndio da Usina (Hidrantes);	

	X - Sistema de Drenagem Pluvial: construção do Sistema de Drenagem Pluvial da Pista de Rodagem acima da Casa de Força; XI - Aquisição de Máquina para Filtragem de Óleo: aquisição de Máquina para Realizar Filtragem e Centrifugação de Óleos Utilizados nos Sistemas de Lubrificação e Controle das Unidades Geradoras; XII - Pórtico de Jusante: Instalação de Célula de Carga com Dispositivo de Atuação de Sobrecarga; e XIII - Modernização do Painel dos Serviços Auxiliares e CCM.
Setor	Energia, nos termos do art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.603, de 9 de novembro de 2011.
Identificação do Processo	48000.000974/2015-12.